

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.973

De 21 de junho de 2013 Autógrafo nº 122/13 – Projeto de Lei nº 125/13 Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

> Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de junho de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 140.174,35 (cento e quarenta mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), para atender as despesas com a 2º etapa das obras, áreas externas, das Academias de Saúde — Módulo Ampliado nos bairros do Jardim Residencial Acapulco e Jardim Cruzeiro do Sul, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.08				
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCIONA	L PROGRA!	<u> MÁTICA</u>		
10		Saúde		
10.301		Atenção Básica		
10.301.0033		Assistência Básica de Saúde		
10.301.0033.1		Projeto		
10.301.0033.1.214		Área Externa das Academias de Saúde – Modulo Ampliado.	R\$	140.174,35
FONTE DE RECURSOS		01 – Tesouro		
CATEGORI	A ECONÔM	ICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações		R\$	140.174,35

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação a ser apurado durante o exercício.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual); Lei nº 7.761, de 29 de junho de 2012 (Diretrizes Orçamentárias); e, Léi nº 7.838, de 30 de novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2013 (dois mil e treze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. ("pc").